



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, SR. HUGO PRADO DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares n° 137/10 e n° 356/2018 e as suas alterações, faz saber que realizará, por meio do **INSTITUTO ZAMBINI**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para o cargo constante da Tabela I detalhada a seguir.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime estatutário, aos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, a contar da data da homologação do certame.

1.1. Além das vagas abaixo, o presente certame servirá para formação de cadastro reserva, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas de sua vacância realizadas durante a validade constante no item 1 deste Capítulo.

1.2. Os vencimentos mencionados na Tabela I referem-se ao mês de fevereiro de 2019. Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários e sujeitos ao Regime Disciplinar Título VI e VII da Lei 537 de 03/10/1972 mantido pela Lei Complementar 137 de 12/03/2010.



TABELA I – QUADRO DE CARGOS

Cód	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Vencimentos (em R\$)	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Motorista	0	1	40h	2.419,60	Ensino Fundamental com CNH Categoria – B	R\$50,00
F02	Oficial Legislativo I	3	1	40h	2.419,60	Ensino Fundamental	R\$50,00
M02	Auxiliar de Gabinete	1	6	40h	2.419,60	Ensino Médio Completo	R\$77,14
T01	Auxiliar de CPD	1	0	40h	2.771,19	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Informática	R\$85,12
S01	Bibliotecário	0	1	40h	3.433,03	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	R\$102,94
S02	Contador	0	1	40h	8.241,31	Superior Contabilidade com inscrição definitiva no CRC	R\$102,94
S03	Assistente de Departamento de Recursos Humanos	1	0	40h	8.241,31	Superior Completo ou Tecnólogo em Recursos Humanos	R\$102,94

**Os vencimentos são compostos de salário inicial, além dos benefícios de Ticket Refeição de R\$770,00, Auxílio Transporte R\$150,55 e demais benefícios concedidos por lei. Valores referentes ao mês de novembro/2019.

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

2. As Descrições aos cargos do presente Concurso Público constam na forma abaixo:

Motorista: Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida. Dirigir o veículo observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço. Transportar Vereadores, servidores e documentos da Câmara Municipal, quando autorizado por autoridade competente. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos comunicando ao setor competente e solicitando reparos. Manter os veículos abastecidos de combustíveis e lubrificantes; efetuar troca de pneus, quando em serviço; verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; zelar pela



limpeza e conservação dos veículos; zelar pela documentação dos veículos, mantendo-a rigorosamente atualizada; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área.

Oficial Legislativo I: Executa tarefas simples de digitação, registros, controle e arquivo de documentos. Recebe e expede documentos diversos, registrando-os em livros de protocolo ou assemelhados, controlando-os e respondendo por sua guarda. Opera máquinas copiadoras, calculadoras, digita textos e realiza tarefas simples em computador e outros, para preenchimento de formulários, execução ou verificação de cálculos e obtenção de cópias. Atende telefone, anota recados, presta atendimento ao público. Executa outras tarefas correlatas. Executa tarefas pertinentes junto à administração ou gabinete de vereador quando designado.

Auxiliar de Gabinete: Abrir e fechar, diariamente, o Gabinete do Vereador, respectivamente no início e término do expediente da Câmara Municipal; permanecer no Gabinete durante todo o expediente diário da Câmara; receber cordialmente todas as pessoas que procuram o Vereador e atendê-las bem; anotar recados e transmiti-los com precisão ao Vereador; manter contato direto com o Chefe de Gabinete e auxiliá-lo no que for preciso; zelar pelo mobiliário, equipamentos e documentos existentes no Gabinete do Vereador; atender telefone e fazer as devidas anotações quando o Vereador não estiver presente; encaminhar para os setores competentes todas as pessoas que procuram o Vereador; realizar todas as atividades administrativas de responsabilidade do gabinete do Vereador; apanhar na Diretoria Geral e demais departamentos todas as correspondências e cópias de proposituras e tudo que estiver endereçado ao Vereador; e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido pela Diretoria Geral, além dos acima especificados, quando a necessidade exigir

Auxiliar de CPD: Opera os programas a serem executados, colabora na instalação e verificação das condições dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Seleciona e monta, nas unidades correspondentes, equipamentos, fitas, discos, disquetes, necessários ao perfeito desenvolvimento dos sistemas. Efetua a ligação das máquinas, acompanha operações em execução, interpreta mensagens, e detecta eventuais falhas. Contribui para a melhoria das condições técnicas nos Gabinetes dos Vereadores e da Mesa. Executa outras tarefas correlatas.



Bibliotecário: Organiza, cataloga e disponibiliza para o acesso de vereadores, funcionários e público em geral, no que couber, o acervo de livros, documentos, fitas de áudio e vídeo, dados informatizados e outros meios de armazenamento de dados do Legislativo Municipal. Coordena, em conjunto com o Assessor de Comunicação Social, os esforços para o levantamento de dados e informações históricas do Legislativo, constituindo a 'Memória Legislativa'. Recebe e orienta estudantes, entidades de bairro e visitantes em geral, quanto ao acesso e uso do acervo público da Biblioteca da Câmara Municipal. Manterá também, em separado, documentos considerados raros ou de importância histórica especial, que poderão ser consultados somente com agendamento prévio e a anuência da Mesa da Câmara. Executa outras tarefas correlatas.

Contador: Escritura os atos administrativos financeiros, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, possibilitando o controle orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Auxilia na prestação, acertos e conciliação de contas, conferindo saldos e ratificando possíveis erros. Prepara a emissão de empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias. Prepara os balancetes mensais, bem como o balanço anual da Câmara Municipal, que serão enviados pela Contabilidade ao Tribunal de Contas. Presta esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização. Executa outras tarefas correlatas.

Assistente de Departamento de Recursos Humanos: Escritura os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos em livros próprios, possibilitando o controle dos recursos humanos. Prepara a folha de pagamentos e o controle de pessoal, através de fichário próprio de ativos e inativos, Celetistas e Estatutários, com o prontuário e contagem de direitos em geral, confeccionando certidões e documentos relativos à sua área de atuação. Presta esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização. Executa outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

INSCRIÇÕES REGULARES

3. O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites www.zambini.org.br e www.cmembu.sp.gov.br.



3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. As inscrições serão realizadas pela internet no período das **22h00 do dia 26 de novembro de 2019 às 22h00 do dia 26 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, que são:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato à **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento, qual seja, o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

3.3.2. O Pagamento do boleto bancário **NÃO** poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.



3.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

3.7. São condições para inscrição neste Concurso, conforme Lei Complementar Municipal nº 137, de 12 de março de 2010:

“Art. 4º São requisitos mínimos para investidura em cargo público municipal:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o gozo dos direitos políticos;

V - aptidão física e mental;

VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo”.

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos Executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e ao Instituto Zambini.

3.9. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que constatado o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.11. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone **(11) 5594-8441** no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail atendimento@zambini.org.br



SEÇÃO II
ISENÇÃO DE TAXA

3.12. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Lei 2.892, de 04 de fevereiro de 2016; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.12.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverá requerer clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br, nos dias **26 e 27 de novembro, devendo:**

- a) **Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;**
- b) **Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e**
- c) **Preencher, corretamente no período especificado no item 4.1, no link de “Isenção de taxa” disponibilizado no site www.zambini.org.br as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:**
 - I – Nome completo;**
 - II – Número de NIS;**
 - III – Data de Nascimento;**
 - IV – Sexo;**
 - V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;**
 - VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e**
 - VII – Nome da Mãe.**

3.12.2. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará no indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.



3.12.3. O Instituto Zambini poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item acima.

3.12.4. O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.12.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.12.6. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.12.7. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos para requerimento;
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 3.12 deste Edital.

3.12.8. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.12.9. A relação dos requerimentos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada a partir do dia **11 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.12.10. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br e nos avisos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



3.12.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e ainda quiser inscrever-se, deverá realizar sua inscrição neste Concurso Público normalmente, conforme procedimentos descritos no item **3.3** deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data de vencimento do boleto bancário.

3.13. A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.cmembu.sp.gov.br, afixadas no quadro de avisos da Câmara e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/SP.

3.14. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Concurso, conforme disposto no item anterior.

3.14.1. O Instituto Zambini poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

3.14.2. O Instituto Zambini não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

SEÇÃO III

DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.15. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

3.16. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.17. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.18. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



3.19. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.20. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

3.21. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os cargos em Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, a saber:

"Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências"

4.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas nas descrições apresentadas neste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e **até o término**



das inscrições deverá encaminhar documentação – por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 – cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304 - 010 – São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONCURSO CMEA – N° 01/2019", os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em *braille* ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova.

4.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.6.1. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.6.2. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.6.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.5 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.6.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.7. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.5 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não



terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.8. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

SEÇÃO I

DAS PROVAS DO CONCURSO

5. O Concurso constará das seguintes provas:

- Aos cargos de Oficial Legislativo I, Auxiliar de Gabinete, Auxiliar de CPD, Bibliotecário, Contador e Assistente de Recursos Humanos serão aplicadas exclusivamente **Provas Objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**.
- Para os cargos de **Motorista** serão aplicadas, além de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas também as Provas Práticas.

SEÇÃO II

DA PROVA OBJETIVA

5.1. Para os cargos de **Motorista** e **Oficial Legislativo I**:

TABELA II – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AO CARGO DE AUXILIAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Área de conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	20	2	40
Matemática	10	1	10



Conhecimentos Específicos	10	2	20
Pontuação Total			70

5.1.1. Todas as provas objetivas aos cargos de **Motorista** e **Oficial Legislativo I** serão testes de múltipla escolha compostas de 4 (quatro) alternativas, precedidas das letras "a", "b", "c" e "d".

5.1.2. As Provas Objetivas terão duração de **3 (três) horas**, incluindo o tempo de preenchimento da folha de resposta.

5.2. Para os cargos de **Auxiliar de Gabinete, Auxiliar de CPD, Bibliotecário, Contador e Assistente de Departamento de Recursos Humanos;**

TABELA III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Área de conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Informática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Pontuação Total			70

5.2.1. Todas as provas objetivas aos cargos de **Auxiliar de CPD** serão testes de múltipla escolha compostas de 4 (quatro) alternativas, precedidas das letras "a", "b", "c" e "d".

5.2.2. As Provas Objetivas terão duração de **4 (quatro) horas**, incluindo o tempo de preenchimento da folha de resposta.

5.2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo as exceções dispostas neste Edital, específico às pessoas com deficiência e/ou lactantes.

5.3. A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.



5.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do **documento original**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.

5.5. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 5.4.

5.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

5.6.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 5.4.

5.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.7.1. Poderá ser realizada coleta de digital e assinatura em cartão específico para tal fim. O candidato que se negar a preenchê-lo ou não fornecer digital ou fornecê-la com mecanismos de fraude será eliminado do certame e, em caso de fraude, além de sua eliminação do certame, sua conduta será comunicada à Autoridade Policial Competente.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado **30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões**, munido de caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.



5.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.5, não permitir a coleta da impressão digital e assinatura, se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da respectiva prova, for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.11. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

SEÇÃO IV DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

5.12. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Motorista todos os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 30ª (trigésima) colocação, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos deste Concurso Público.

5.13. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

5.14. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação ORIGINAL na categoria "B", dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos



deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

5.15. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

5.16. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.7., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

5.17. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

5.18. O Exame de Direção deverá ser realizado: em locais e horários estabelecidos pelos dirigentes do Concurso com veículos da categoria, com transmissão mecânica.

5.19. O Exame consistirá na condução de veículo da categoria, em trajeto e operação pré-definidos.

5.20. Os exames de direção serão avaliados em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- ✓ Uma falta eliminatória: reprovação;
- ✓ Uma falta grave: 8 (oito) pontos negativos;
- ✓ Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- ✓ Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

5.21. Da Classificação das faltas.

I - Faltas Eliminatórias:

- ✓ Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- ✓ Avançar sobre o meio fio;



- ✓ Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido;
- ✓ Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- ✓ Transitar em contramão de direção;
- ✓ Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- ✓ Avançar a via preferencial;
- ✓ Provocar acidente durante a realização do exame;
- ✓ Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II- Faltas Graves:

- ✓ Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- ✓ Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- ✓ Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- ✓ Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- ✓ Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- ✓ Não usar devidamente o cinto de segurança;
- ✓ Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza

grave. III- Faltas Médias:

- ✓ Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- ✓ Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- ✓ Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- ✓ Fazer conversão incorretamente;
- ✓ Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- ✓ Desengrenar o veículo nos declives;
- ✓ Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;



- ✓ Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- ✓ Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- ✓ Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza

média. IV- Faltas Leves:

- ✓ Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ✓ Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- ✓ Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- ✓ Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- ✓ Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- ✓ Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- ✓ Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.22. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato que no exame de direção cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 pontos.

5.23. A Prova Prática é de caráter meramente eliminatório, será emitido parecer APTO ou INAPTO onde a pontuação obtida na Prova Prática NÃO será somada à nota obtida na Prova Objetiva de múltipla escolha em hipótese alguma.

5.24. O candidato habilitado na prova de direção que estiver fora do limite de cadastro de reserva previsto na tabela I – Quadro de cargos será eliminado do certame.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.25. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

5.26. Serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação de suas respectivas provas.

5.27. Ao cargo de Motorista será considerado INAPTO, e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato que no exame de direção cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 pontos.



5.28. As Provas Práticas possuem caráter eliminatório e classificatório, onde a pontuação obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva de múltipla escolha, e, caso o candidato obtenha nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuíveis à Prova Prática, será considerado eliminado.

5.29. Após a aplicação das Provas Práticas, os candidatos serão considerados apenas APTOS ou INAPTOS, permanecendo inalteradas as notas atribuídas na Prova Objetiva.

5.30. Os candidatos ainda que habilitados na prova objetiva e/ou prática que estiverem fora do limite de cadastro reserva apresentado na Tabela I – Quadro de e cargos deste edital serão considerados reprovados para todos os efeitos e não iram compor qualquer lista de classificação final.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6. Os candidatos considerados habilitados (obtiverem nota igual ou superior à metade dos pontos atribuíveis à prova realizada) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.1. Após a somatória simples dos pontos, considerando o peso de cada questão, será obtida a nota final do candidato.

6.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos ou Conhecimentos Gerais e Atualidades;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) entre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

6.3. Para fins do corte de candidatos conforme o limite do cadastro de reserva apresentado na Tabela I - Quadro de cargos, serão aplicados os critérios de desempate apresentados neste capítulo.



6.4. Após o corte de candidatos conforme o limite de cadastro reserva, os candidatos que, mesmo habilitados, estiverem abaixo desta linha de corte, serão considerados DESCLASSIFICADOS, para todos os efeitos.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

7. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

7.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° **01/2019** da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** disponibilizado no site www.zambini.org.br.

7.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo e das formas estipulados neste Edital.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, n° da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.



7.10. O candidato deverá utilizar o link de "Recursos" disponível no site www.zambini.org.br preenchendo um formulário *online* para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO

8. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

8.1. Serão convocados os candidatos habilitados de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do artigo 37, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298/99 e da Lei Municipal Complementar n.º 137, de 12 de março de 2010.

8.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** reserva-se ao direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade do Concurso, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

8.3. Os candidatos que ingressarem na **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** serão regidos pela **Lei Complementar Municipal Nº 137, de, 12 de março de 2010** que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Embu das Artes, de suas Autarquias e Fundações.

8.4. Por ocasião da convocação que antecede à nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.



8.4.1. Convocado o candidato deverá comparecer em no máximo 5 (cinco) dias úteis na sede da Câmara Municipal sob pena de eliminação do certame.

8.4.2. Para cumprimento do item acima, a presença física do candidato não poderá ser substituída por procurador ou representante legal.

8.5. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, na data e horário estabelecidos.

8.6. Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir: Certidão de Casamento (se casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Requerimento de Acumulação de Cargo Público (se houver); Comprovantes de escolaridade e demais pré-requisitos deste Edital; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver); Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original); Outros documentos que a **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

8.7. Obedecida a ordem de classificação, cada candidato(a) convocado(a) será submetido a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreu.

8.7.1. As decisões do Serviço Médico da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.7.2. Será reprovado no exame médico o candidato que apresentar doenças ocupacionais pré-existentes, bem como, caso a mesma venha a ser identificada somente após a nomeação do candidato, tal doença não poderá ser utilizada como motivo para solicitação de afastamento

8.7.3. auxílio - saúde ou aposentadoria por invalidez.



8.8. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

8.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, através de Termo de Convocação e/ou Aviso de Recebimento (via telegrama).

8.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

8.11. O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Zambini** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, através de e-mail direto ao departamento supracitado ou pessoalmente, durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/SP, no mural da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** e nos sites www.zambini.org.br e www.cmembu.sp.gov.br

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da



nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4. O cadastro reserva referente aos demais cargos previstos neste Edital fica limitado número determinado na Tabela I deste Edital, sendo classificados todos os candidatos empatados na última colocação deste limite.

9.5. A disposição de vagas destinadas aos deficientes e afrodescendentes é realizada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 137, de 12 de março de 2010.

9.6. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.7. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

9.8. O presente Concurso poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

9.9. Caberá ao Presidente da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** a homologação dos resultados do presente Concurso Público nº 01/2019.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público da **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**.

Embu das Artes – SP, em 25 de novembro de 2019

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conteúdo Programático aplicável a todos os cargos:

1.1. Língua Portuguesa

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

Cegalla, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Ed. 2009. Companhia Editora Nacional.

Mesquita, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Saraiva; Edição: 10ª (2013).

1.2. Matemática:

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Interpretar criticamente situações econômicas, sociais e fatos relativos às Ciências da Natureza que envolvam a variação de grandezas, pela análise dos gráficos das funções representadas e das taxas de variação, com ou sem apoio de tecnologias digitais. Analisar tabelas, gráficos e amostras de pesquisas estatísticas apresentadas em relatórios divulgados por diferentes meios de comunicação, identificando, quando for o caso, inadequações que possam induzir a erros de interpretação, como escalas e amostras não apropriadas. Interpretar e compreender textos científicos ou divulgados pelas mídias, que empregam unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis entre elas, adotadas ou não pelo Sistema Internacional (SI), como as de armazenamento e velocidade de transferência de dados, ligadas aos avanços tecnológicos. Interpretar taxas e índices de natureza socioeconômica (índice de desenvolvimento humano, taxas de inflação, entre outros), investigando os processos de cálculo desses números, para analisar criticamente a



realidade e produzir argumentos. Utilizar as noções de transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições destas) e transformações homotéticas para construir figuras e analisar elementos da natureza e diferentes produções humanas (fractais, construções civis, obras de arte, entre outras). Identificar situações da vida cotidiana nas quais seja necessário fazer escolhas levando-se em conta os riscos probabilísticos.

Referências bibliográficas:

- ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004.
- BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009.
- HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995.
- OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?].
- SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.
- Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE MATEMÁTICA – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018.
- Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA.

1.3. Informática:

Conhecimentos sobre Princípios Básicos de Informática; Microsoft Word nas versões a partir de 2003: Edição e Formatação de Textos; Microsoft Excel nas versões a partir de 2003: Elaboração de Tabelas e Gráficos; Noções gerais de utilização do Internet Explorer e suas ferramentas.

2. Conhecimentos específicos aplicáveis aos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, constantes nas Tabelas II e III:

2.2. Segurança Patrimonial:

Noções de Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes:

<https://leismunicipais.com.br/regimento-interno-embu-das-artes-sp>

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes/SP:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-das-artes-sp>

Segurança de instalações, Controle de acesso; Métodos básicos de combate a incêndios, tipos de extintor e tipos de fogo; Noções de primeiros socorros, Principais sistemas de alarme e monitoramento de câmeras (CFTV), (BSR).

2.3. Motorista:

Código de Trânsito Brasileiro.

Noções de Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes:

<https://leismunicipais.com.br/regimento-interno-embu-das-artes-sp>

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes/SP:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-das-artes-sp>



2.4. Oficial Legislativo I:

Noções de Direito Constitucional do Poder Legislativo.

Noções de Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes:

<https://leismunicipais.com.br/regimento-interno-embu-das-artes-sp>

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes/SP:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-das-artes-sp>

2.5. Auxiliar de Gabinete:

Aspectos gerais da redação oficial. Atendimento ao Público. Processos Administrativos, seus elementos e funções básicas. Noções de Arquivologia. Principais Arquivos Públicos do Brasil; Arquivo Público do Estado de São Paulo: Função, principais documentos e métodos de arquivamento e parcerias com Prefeituras. A administração de materiais; função da administração e suas interrelações no contexto atual; objetivos sociais e operacionais; documentação e processos administrativos; relatórios gerenciais. Administração de materiais: procedimentos fundamentais de administração de materiais; noções básicas e operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação e níveis de estoques; localização, organização, classificação e codificação de materiais; inventário físico; armazenagem e estocagem de materiais; embalagens e acondicionamento; técnicas de estocagem e movimentação de materiais; codificação, padronização e catalogação de materiais; Organização com o sistema 5 S'; Sistema Métrico: unidades de medida na administração de materiais. Catalogação de Arquivos digitais. Conhecimentos de Informática: Utilização das ferramentas do Microsoft Office: Word, Outlook e Excel versões 2003 a 2017. Sistemas Operacionais Windows Vista, 7, 8 e 10.

2.6. Auxiliar de CPD:

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes/SP:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-das-artes-sp>

Conceitos básicos de rede e Internet. Windows. Arquitetura Básica de microcomputadores. Cabeamento estruturado. Compatibilidade. Arquitetura TCP/IP. Antivírus. Conceitos de Eletricidade/Eletrônica; Padrões de fontes de alimentação; Carga eletrostática: eletrização e descarga; Conceitos de Hardware e Software; Computadores: princípio de funcionamento; Computadores: histórico e evolução; Periféricos e seu uso, tipos e configurações; Conceitos de bit, Byte e Hertz; Arquitetura interna, funcionamento e descrição; Barramentos: funcionamento e desempenho; Processadores Intel e AMD; Padrões de placa-mãe e gabinete; Memórias ROM e RAM: tipos e função; Dispositivos de armazenamento: disquete, DVD, HD; Conectorização de componentes; Correto manuseio de componentes; Instalação de placas de som, vídeo, rede, modem. Referência Bibliográfica: Apostila de Montagem e Manutenção de Computadores –Pronatec-Luis C. M. Lima 1ªedição.FERREIRA, Silvio. Hardware: montagem, configuração e manutenção de micros. Rio de Janeiro Axcel Books 2005KUROSE, James F.; ROSS,



Keith W. Redes de Computadores e a Internet –Uma abordagem top-down. 3° ed. São Paulo Pearson Addison Wesley 2006 TORRES, Gabriel. Redes de Computadores –Curso Completo. Rio de Janeiro Axcel 2001 FERREIRA, Fernando Nicolau Freitas. Segurança da informação. Rio de Janeiro Moderna 2003 SOARES, Luis Fernando Gomes. Redes de computadores das Lans, Mans e Wans às redes ATM. 2°ed. Rio de Janeiro Campus 1995. SOARES NETO, Vicente. Comunicação de Dados: Conceitos Fundamentais. São Paulo Érica 1993 THOMAS, Robert. Introdução às redes locais. São Paulo Makron Books 1997. SILBERSCHATZ, Abraham. GALVIN, Peter. GAGNE, Greg. Sistemas operacionais –Conceitos e Aplicações. Rio de Janeiro Editora Campus 2001. OLIVEIRA, Rômulo Silva de; TOSCANI, Simão Sirineo; CARISSINI, Alexandre da Silva. Sistemas operacionais 3. Ed. Porto Alegre Sagra Luzzatto 2004. MORIMOTO, Carlos. HARDWARE PC: configuração, montagem e Suporte. Book Express 2001. MACHADO, Francis Berenger; MAIA, Luiz Paulo. Arquitetura de sistemas operacionais 3° ed. Rio de Janeiro Livros Técnicos e Científicos 2002.

2.7. Bibliotecário:

Lei Orgânica do Município de Embu das Artes/SP:

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-das-artes-sp>

Biblioteconomia, Documentação e Informação; Planejamento, organização e administração de bibliotecas; Formação e desenvolvimento de Coleções; Normas de Documentação (ABNT); Tratamento da Informação: Catalogação (Princípios, Notação de Autor, AACR2R, MARC), Classificação (Princípios, CDD, CDU), Indexação (descritores e metadados); Processos técnicos: Registro, Inventário, Catálogos, Sistemas de Localização. Spinelli Júnior, Jayme. -A conservação de acervos bibliográficos & documentais. Jayme Spinelli Júnior. -Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, Dep. de Processos Técnicos, 1997. 90 p. : il. 26 cm. -(Documentos técnicos ; 1) <http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/manualjame.pdf> Manual de entrada de dados em formato MARC [organizado por] Maria de Nazareth Montojos Tacques ; com colaboração de Angela M. Monteiro Bettencourt e Suely Mattos Vahia Loureiro. -- Rio de Janeiro : Fundação Biblioteca Nacional, 1997. p. <http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Manual.pdf> Biblioteca Pública: princípios e diretrizes / Fundação Biblioteca Nacional, Coordenadoria do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. –Rio de Janeiro. Fundação Biblioteca Nacional, Dep. de Processos Técnicos, 2000. http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/ArquivoFinal28_08.pdf FONSECA, E. N. A classificação decimal universal no Brasil. In: BRADFORD, S. C. Documentação. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, [s.d.] PEREIRA, M. N. F. Prefácio. In: PEREIRA, M. N. F.; PINHEIRO, L. V. R. (Org.). O sonho de Otlet: aventura em tecnologia da informação e comunicação. Rio de Janeiro: Ibict, 2000.

2.8. Contador:

Legislação Específica E Ética Profissional. Legislação profissional: a regulamentação profissional do Contabilista: o Decreto-Lei nº 9.295/46. Código de Ética Profissional do Contabilista, Resolução CFC nº 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais na Resolução CFC nº 560/83 e suas



alterações. Noções Básicas de Licitação: Modalidades de Licitação: convite; Tomada de preços; Concorrência; Pregão Presencial; e Pregão Eletrônico. Contratos Administrativos. Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Decreto n° 7.892, de 21 de junho de 2013. Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais da Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovado pela Resolução CFC n° 750/1993 e suas alterações. Lei n.º 6.404/76 e suas alterações introduzidas pela Lei n.º 11.638/2007 e pela Lei n.º 11.941/2009 e pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). Conceitos Gerais: finalidades, objeto, campo de aplicação e áreas de especialização da contabilidade. Patrimônio: estrutura, configurações, fatos contábeis: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. A escrituração contábil: classificação das contas. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. Demonstrações Financeiras: conceitos, características, elaboração e formas de apresentação do Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Fluxo de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas. Critérios para o Balanço consolidado. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. Princípios Fundamentais da Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovado pela Resolução CFC n° 750/1993 e Resolução CFC n° 1.111/2007. Planos de contas dos órgãos e entidades da administração pública. Balanço e Demonstrações exigidas pela Lei n° 4.320/64 e NBCT 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor público. Lei n° 9.717, de 27 de Novembro de 1998. Lei Complementar Federal n° 101, de 20 de Maio de 2000 e suas alterações. Lei Complementar Federal n° 131, de 27 de Maio de 2009. Orçamento Público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Tomadas e prestações de contas. Análise das Demonstrações Financeiras: Análise Contábil: conceitos gerais, objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis para fins de análise. Análise vertical estática e dinâmica. Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. Análise por Quocientes: liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. Relatórios de análise. Auditoria: Conceitos gerais, princípios, normas, técnicas, procedimentos, controles internos; A formação profissional e a educação continuada aprovada pela Resolução CFC n° 1377/11. NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria aprovado pela Resolução CFC n° 1.203/09. Fluxos de operações, documentos e respectivos responsáveis. Questionários, papéis de trabalho e relatórios. Testes e verificações relativos aos principais grupos de contas patrimoniais e de resultados. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Volumes I, II, III, IV e V -2ª Edição (disponível gratuitamente no site:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manual_cont_setpublico.asp).

Coleção de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: NBC T 16.1 ao NBC T 16.10, atualizados até 30 de Setembro de 2013. Pronunciamentos Técnicos do Comitê de



Pronunciamentos Contábeis (CPC 01 ao 14 atualizados até 30 de Setembro de 2013). Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Noções de funcionamento do sistema AUDESP. Manuais e Orientações para o Envio de Informações Contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Noções de Crimes contra a Administração Pública. Referências Bibliográficas: ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Curso Básico de Contabilidade. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e prático. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006. ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos et al. Contabilidade Pública: da teoria à prática. São Paulo: Ed. Saraiva 2009. ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro. São Paulo: Atlas, 2010. BERENICE Maria Rosa-Contabilidade no Setor Público-Editora ATLAS, 2.011. GLAUBER, Francisco Lima Mota. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 1. ed. Brasília, DF: [s. n.], 2009. GIAMBIAGI, Fábio e Além, Cláudia. Finanças Públicas. [S.l.]: Editora Campus, 3. ed. GIACOMONI, J. Orçamento Público. São Paulo: Atlas, 2002. KOHAMA, Heilio. Balanços Públicos: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006. KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: teoria e prática. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. PETER, Maria da Gloria Arrais et al. Manual de Auditoria Governamental. São Paulo: Atlas, 2007. PIRES, João Batista Fortes de Souza. Contabilidade Pública. 7. ed. 2002. Brasília, DF: Ed. Franco & Fortes. SILVA, Lino Martins. Contabilidade Governamental: um Enfoque Administrativo. 7. ed. São Paulo: Atlas

2.9. Assistente do Departamento de Recursos Humanos:

Aspectos gerais da redação oficial. Ética e Responsabilidade Social; Planejamento Estratégico de Recursos Humanos e de Carreira; Recrutamento e Seleção; Legislação Trabalhista; Comunicação; Criatividade e Inovação Organizacional; Desenvolvimento de Equipes; Avaliação de Potenciais, Desempenhos e Gestão da Competência; Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação; Atos e contratos administrativos; Empresa moderna e empresa humana; Relações humanas e interpessoais; Administração e organização; Folha de pagamento: ferramentas e técnicas; Noções básicas de Gestão da Qualidade; Noções de Crimes contra a Administração Pública. Referência Bibliográfica: ARAÚJO, Luis C. G. de. Organização, sistemas e métodos e as modernas ferramentas de gestão organizacional. São Paulo: Atlas, 2001. CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004 FALCONI, Vicente. Gerenciamento da Rotina do Trabalho do Dia-a-dia 8. ed. Belo Horizonte: Editora DG, 2004. FLEURY, Maria T.; FISCHER, Rosa M. Cultura e Poder nas Organizações. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1996. KANAANE, R. et. ali. Gestão Pública: planejamento, processos, sistemas de informação e pessoas. São Paulo: Editora Atlas, 2010. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. VILAS BOAS, A. A.; ANDRADE, R. O. B. Gestão Estratégica de Pessoas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.



ANEXO II

DO CRONOGRAMA PREVISTO*

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	de 26 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	de 26 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019
Prazo para envio da documentação de isenção de taxa de inscrição.	02 de dezembro de 2019
Deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	11 de dezembro de 2019
Prazo para recurso em face do Deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	de 12 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019
Decisão dos recursos em face do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição.	20 de dezembro de 2019
Prazo para encaminhar documentação referente às pessoas com deficiência e prazo para envio de títulos.	de 26 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019
Deferimento e indeferimento das solicitações de pessoas com deficiência.	8 de janeiro de 2020
Prazo para recurso em face do resultado de indeferimento das solicitações de pessoas com deficiência.	de 09 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2019
Decisão dos recursos em face do resultado de indeferimento das solicitações de pessoas com deficiência.	17 de janeiro de 2019
Convocação às Provas Objetivas.	07 de fevereiro de 2020
Aplicação das Provas Objetivas.	16 de fevereiro de 2020
Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br .	17 de fevereiro de 2020
Prazo de recurso da Prova Objetiva.	de 18 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06 de março de 2020
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	de 09 de março de 2020 a 10 de março de 2020
Classificação Final e Homologação aos Cargos que não Necessitam de Prova Prática.	20 de março de 2020
Convocação para a Prova Prática aos Cargos que Necessitam.	20 de março de 2020
Aplicação Prova Prática	29 de março de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	10 de abril de 2020
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Prova Prática	de 13 de abril de 2020 a 14 de abril de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Divulgação da Classificação Final e Homologação.

24 de abril de 2020

*As datas poderão ser alteradas, o candidato deverá acompanhar as publicações no site

www.zambini.org.br.

REALIZAÇÃO:

